



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.255 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 3259,56 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

Art. 3º- Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 119,60 (Cento e dezenove Reais e sessenta centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 30 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Decreto nº 1.255/2024

FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS

Item	Discriminação	Especificação/ Medida	Valor R\$
I	RENDAS DO CEMITÉRIO		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	320,49
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	255,94
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	188,93
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	55,06
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	122,01
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	241,61
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	483,17
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	66,75
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	122,01
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	483,17
II	RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	67,03
1.2	Em jazigo	Unidade	81,80
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	160,89
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	55,06
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	55,06
3.2	Emplacamento	Unidade	28,67
III	RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS		
1	Pela utilização do “Bar do Bocha”, ao dia	Unidade	67,03
2	Pela utilização do “Salão de Eventos”, ao dia	Unidade	254,86



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

IV	RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS		
1	Por cópia simples	Unidade	0,52
V	RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	217,46
1.2	Indústrias	Unidade	358,72
1.3	Comércios	Unidade	358,72
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	16,76
2.2	Indústrias	Unidade	35,88
2.3	Comércios	Unidade	23,90
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,82
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,78
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,40
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
VI	RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	143,48
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	143,48
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	83,66
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	67,03
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	83,66
VII	RENDAS DE EXPEDIENTE		
1	Certidões		16,76



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1	Negativas	Unidade	16,76
1.2	Positivas	Unidade	16,76
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	16,76
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	28,67
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	32,12
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	11,98
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	40,65
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	40,65
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	59,76
6	Expedição de guias	Unidade	6,52
7	Expedição de segunda via	Unidade	6,52
8	Vistorias em geral	Unidade	43,26
9	Numeração de prédios	Unidade	23,96
10	Alvarás	Unidade	23,96
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	23,96
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	16,76
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	35,88
VIII	RENDAS DE TOPOGRAFIA		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	11,98
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	9,43
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	70,41
IX	RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	47,78
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	119,60
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	95,64
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	71,75
X	RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	119,60
2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	60,33
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	59,76
XI	RENDAS DIVERSAS		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	48,93
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	23,96
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	20,13
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	107,52
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	5,99
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	3,58
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	48,89
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	143,34
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	59,71
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	35,85
6	Pulverização de Quintais		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	28,64
	A cada bomba excedente	Unidade	21,67

Trabiju, 30 de Dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal